

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE MAGÉ – RJ

Processo nº: 0000155-09.2003.8.19.0029

CARLOS MAGNO E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o quinto relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação de fls. 1.821-1.845, expondo a partir desta, todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 1.846-1.850, 1.896 e 1.916** – Certidões de intimação.
2. **Fls. 1.852-1.867 e 1.873-1.886** – Ofícios indicando créditos fiscais em face da massa falida, de titularidade da Fazenda Estadual do Rio de Janeiro.
3. **Fl. 1.868** – Ato ordinatório informando a remessa dos autos à conclusão.
4. **Fls. 1.870-1.871** – Sócio da falida postulando autorização para renovação de seu passaporte, sem qualquer restrição, para realização de viagem ao exterior.
5. **Fls. 1.887-1.888** – Cópia de sentença prolatada nos autos da habilitação de crédito trabalhista nº 0008050-06.2012.8.19.0029.
6. **Fl. 1.890** – Despacho determinando a remessa dos autos ao Ministério Público.
7. **Fls. 1.892 e 1.902-1.915** – Intimações eletrônicas.
8. **Fls. 1.894-1.895** – Ministério Público não se opondo ao pleito do index 1870.

9. **Fl. 1.897** – Ato ordinatório informando a remessa dos autos à conclusão.
10. **Fls. 1.899-1.900** – Decisão deferindo integralmente a petição do AJ de fls. 1.821-1.825, homologando o pacto de fls. 1.841-1.845, determinando a intimação do AJ, na forma apontada, bem como deferindo o pedido de fls. 1.870-1.871.
11. **Fl. 1.918** – Ministério Público informando ciência da r. decisão supra.
12. **Fls. 1.920-1.923** – Ofício e e-mail expedidos em cumprimento da r. decisão supra.

CONCLUSÕES

Inicialmente, **o Administrador Judicial informa ciência da r. decisão de fls. 1.899-1.900**, sendo certo que será postulado o cumprimento do seu **item 1**, bem como a intimação do auxiliar contratado, para cumprimento de seu mister, nos termos do **item 2** da referida decisão.

Ademais, ainda com relação à r. decisão de fls. **1.899-1.900**, em atendimento ao seu **item 3**, o Administrador Judicial esclarece que é necessário a expedição de ofício à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, nos moldes do pedido contido no item “a”, da última manifestação da Administração Judicial (fl. **1.824**), objetivando a apresentação do valor consolidado do crédito fiscal do Estado do Rio de Janeiro, possibilitando sua inclusão no Quadro Geral de Credores da Massa Falida.

REQUERIMENTOS

Ante o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

- a) **pelo cumprimento do item 1, da r. decisão de fls. 1.899-1.900.**
- b) **pela intimação do auxiliar de fls. 1.841-1.845 para início dos trabalhos, nos termos do item 2, da r. decisão de fls. 1.899-1.900.**

- c) **seja expedido ofício à Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, solicitando informações sobre os débitos fiscais consolidados da MASSA FALIDA DE MAGEMIRIM TRANSPORTES LTDA. (CNPJ: 01.657.624/0001-49), atualizados até a data da quebra (09/04/2007);**

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2021.

CARLOS MAGNO & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de Magemirim Transportes Ltda.

Fernando Carlos Magno Martins Correia

OAB/RJ nº 153.312